



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**TERMO ADITIVO Nº 002/2018**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**REFERENTE AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 005/2017.**

**CONTRATANTE: - PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE PAULO BENTO/RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado, por seu Presidente Vereador **FERNANDO POMPERMAIER**, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E FERRAGENS PAULO BENTO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.797.870/0001-97, com sede na Rua Boa Vista, s/n, Bairro Centro, cidade de Paulo Bento/RS, neste ato representado pelo seu Administrador Sr. **GILMAR ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA**, residente e domiciliado em Paulo Bento/RS.

Através deste instrumento, dentro do permitido pela Lei 8.666/93 e estando as partes em comum acordo, tendo em vista a necessidade de algumas alterações percebidas durante a execução da obra, se fez necessário o acréscimo de alguns serviços e supressão de outros serviços aos inicialmente orçados bem como houve a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos para a conclusão da 6ª etapa da Câmara Municipal de Vereadores, conforme planilhas orçamentárias e justificativa/parecer técnico emitidos pelo responsável técnico (Engenheiro Civil da Prefeitura), que seguem anexos e integrantes ao presente termo, firmamos o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 05/2017**, acordando no que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 Fica prorrogado do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2017 por mais 145 (Cento e quarenta e cinco) dias a contar de 04/01/2018, sendo este o prazo limite para a execução da obra na totalidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**2.1. O valor a maior do presente Aditivo é de R\$ 9.652,79 (Nove mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos); e o valor a menor do presente Aditivo é de R\$ 11.433,30 (Onze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta centavos), restando uma supressão (que deverá ser descontada da última parcela a ser paga) do valor total do contrato no valor de R\$ 1.780,51 (um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos), tudo conforme planilhas e justificativa técnica em anexo.**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor. E por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma, para um só fim.

Paulo Bento/RS, 08 de Maio de 2018.

**FERNANDO POMPERMAIER**  
Presidente Contratante

**CONSTRUÇÕES E FERRAGENS PAULO BENTO**  
Contratada